



## RESOLUÇÃO N.º 016/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2016, conforme aprovação da Diretoria Executiva e na Assembleia Geral Ordinária, datada de 23 de setembro de 2015.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte Resolução:

### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

**I** – as metas e prioridades do Consórcio;

**II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

**III** - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

**IV** - disposições gerais.

### CAPITULO II

#### METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das metas e prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o plano de aplicação anual de 2016.

**Parágrafo Único** – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

**Art. 3º** - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

### CAPITULO III

#### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES



**Art. 4º** - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas posteriores alterações.

**Art. 5º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2015.

**Art. 7º** - A Resolução do Plano de Aplicação Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo 1º** - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

**Parágrafo 2º** - Fica a Diretoria Executiva Autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 10** - A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2016.

**Art. 11** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA  
DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
www.cisab.com.br

#### CAPITULO IV

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 12** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando á recomposição de perdas salariais dos servidores.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

#### CAPITULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** – Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

**Art. 14** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 15** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Diretoria Executiva.

**Art. 16** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 23 de setembro de 2015.

  
**Nailton Cotrim Heringer**  
Presidente

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

## ANEXO I

### METAS E PRIORIDADES

Programa: 0021 – Administração

Atividade 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Objetivo Programático : Manutenção e desenvolvimento das diversas atividades administrativas CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Prestação de serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados, dentre eles, os dispostos nas alíneas "a" a "O" do item III da Cláusula Sexta do protocolo de Intenções do Cisab Zona da mata.	Serviços executados	Percentual	100%
A	Aquisição de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração dos bens assim adquiridos ou produzidos.	Bens Permanentes adquiridos	Percentual	100%
A	Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado.	Licitações realizadas	Percentual	100%
A	Publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.	Publicações realizadas	Percentual	100%
A	Promoção de intercâmbio e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – Assemae e outras entidades estaduais, regionais, nacionais ou internacionais.	Eventos promovidos e participados	Unidades	10

Programa: 0021 – Administração

Atividade 2002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno

Objetivo Programático : Manter as diversas atividades de Controle Interno do CISAB

AÇÃO				
NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDA	META
A	Manutenção do sistema de controle interno e implementação da Controladoria do Cisab Zona da Mata.	Serviços executados	Percentual	100%

**Programa: 0021 – Administração**

**Atividade 2003 – Assistência, Seleção e Treinamento**

Objetivo Programático : Capacitação dos servidores dos entes consorciados e do CISAB

<b>AÇÃO</b>				
<b>NAT</b>	<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
A	Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados.	Treinamentos / Curso Oferecido	Unidade	10

**Programa: 0022 – Centro de Referência do CISAB**

**Atividade 2004 – Controle de Qualidade da Água**

Objetivo Programático : Manutenção do Setor de Controle de Qualidade da Água - Laboratório de Análises do CISAB

<b>AÇÃO</b>				
<b>NAT</b>	<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
A	Prestação de Serviços de Análises de Água para manutenção do laboratório regional de controle da qualidade de água distribuída e de águas residuárias para órgãos públicos de municípios consorciados ou não ou para empresas privadas.	Serviços Executados	Percentual	100%

**Programa: 0021 – Administração**

**Atividade 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação**

Objetivo Programático : Capacitação dos servidores dos entes consorciados e do CISAB

<b>AÇÃO</b>				
<b>NAT</b>	<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
A	Planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos de saneamento básico mediante gestão associada de serviços públicos.	Regulação Implementada	Percentual	100%

**Programa: 0021 – Administração**

**Atividade 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia**

Objetivo Programático : Manutenção e desenvolvimento de projetos de engenharia do CISAB

<b>AÇÃO</b>				
-------------	--	--	--	--

<b>NAT</b>	<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
A	Prestação de serviços de consultoria e elaboração de projetos de engenharia de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico,	Serviços Executados	Percentual	100%

**Programa: 0022 – Centro de Referência do CISAB**

**Projeto 1004 – Construção do Centro de Referência do CISAB**

Objetivo Programático : Implantação e Manutenção do Setor de Controle de Qualidade do CISAB

<b>AÇÃO</b>				
<b>NAT</b>	<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>UNIDADES DE MEDIDA</b>	<b>META</b>
P	Construção e Implantação do Centro de Referência e do laboratório regional para controle de qualidade da água distribuída e de águas residuárias para órgãos públicos de municípios consorciados ou não ou para empresas privadas.	Construção do Centro de Referência	Unidade	1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Anexo II

Metas Fiscais

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Previsão	Previsão
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I- Receita Total	471.119,75	565.172,11	467.533,01	579.788,49	900.917,00	922.723,72	1.107.268,46
II- Despesa Total	360.685,84	439.674,34	557.841,09	649.269,92	900.917,00	922.723,72	1.107.268,46
III- Resultado Primário	110.433,91	125.497,77	(90.308,08)	(69.481,43)	-	-	-
IV- Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-

Resultado Primário

Descrição	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Previsão	Previsão
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Rec. Orçamentária	471.119,75	565.172,11	467.533,01	579.788,49	900.917,00	922.723,72	1.107.268,46
(-) Despesas Empenhadas	360.685,84	439.674,34	557.841,09	649.269,92	900.917,00	922.723,72	1.107.268,46
(=) Resultado Primário	110.433,91	125.497,77	(90.308,08)	(69.481,43)	-	-	-